



## JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NA MODALIDADE FOMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O ROTARY CLUB DE MARACAJÚ/MS.

**Processo Administrativo: 85.002.266-2026**

**REFERENTE:** A finalidade da presente PARCERIA a celebração de TERMO DE FOMENTO estabelecida entre a Administração Pública e a Associação Civil denominada ROTARY CLUB DE MARACAJÚ/ MS, sem fins lucrativos, legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.689/0001-32, com sede na Rua Luiz Porto Soares, n 381, Vila do Prata, na cidade de Maracajú/ MS, por meio da formalização do Termo de Fomento, destinado a apoiar a 30ª Festa da Linguíça de Maracajú/MS, conforme condições estabelecidas no termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com o Rotary Club de Maracajú/MS

**Do Valor:** R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

**Período:** 30 de abril a 03 de maio de 2026.

## DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objetivo proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Rotary Club de Maracajú/MS, é o responsável pelo já consagrado trabalho de realização da tradicional Festa da Linguíça. Outrossim que a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul é responsável pelo fomento cultural bem como da busca da satisfação anímica de sua população.



Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o Rotary Club de Maracajú/MS, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade no desenvolvimento e manutenção da cultura desta iguaria tradicional na cidade de Maracajú/MS, havendo, dessa forma, identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Diante dos objetivos da política pública desenvolvida pela FCMS/MS, e tendo em vista que a parceria privada está à frente da organização e realização desta festa no Município de Maracajú/MS, ao longo desses 29 anos, desenvolvendo um trabalho de forma singular do objeto da parceria, justifica-se a ausência de chamamento público e a necessidade da presente celebração do termo de Fomento com o ROTARY CLUB DE MARACAJÚ/MS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/201, que regulamenta a referida Lei no Estado do Mato Grosso do Sul, considero inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROTARY CLUB DE MARACAJÚ/MS.

## DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO justifica-se,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE  
MATO GROSSO DO SUL

pois na cidade de Maracajú/MS a única entidade com capacidade e estrutura para a realização de evento com tamanha envergadura é o ROTARY CLUB DE MARACAJÚ/MS, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2025.

EDUARDO MENDES Assinado de forma digital por  
EDUARDO MENDES  
PINTO:25130877802  
Dados: 2026.04.08 15:43:27 -04'00'

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul